



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**EDITAL Nº 10/2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO**

A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Campus Petrolina Zona Rural, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria Nº 460, de 20 de agosto de 2015, consoante com a Lei Federal nº 11.788/2008 e demais normas pertinentes, e consoante com o Decreto Nº 2.014 de 25 de 1996, em conformidade com a Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à SELEÇÃO DE CANDIDATOS A ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO, conforme estabelece o presente EDITAL.

**1. DO ESTÁGIO**

**1.1.** O estágio de que trata o presente edital, tem por objetivo possibilitar que os estudantes selecionados, denominados estagiários, atuem em diversas atividades compatíveis com seu tipo de formação profissional, vivenciando na prática, os conhecimentos teóricos que lhe foram ministrados. O estágio não obrigatório é desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso em que o estudante possui matrícula e frequência regular.

**1.2.** O estágio será formalizado mediante Termo de Compromisso firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano com o estudante e a instituição de ensino que está vinculado, com duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período até no máximo 2 (dois) anos.

**1.3.** Os(as) estudantes selecionados através do presente EDITAL cumprirão o estágio o IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL, com jornada diária de até 6 (seis) horas de atividades, sendo distribuídos por setores específicos, conforme discriminado no Anexo I.

**1.3.1.** A jornada diária de atividades poderá ser reduzida, por opção do estudante, para 4 (quatro) horas, com redução do valor da bolsa em trinta por cento, conforme §1º do art.14 da ON MPOG/SRH nº.07/2008;

**1.3.2.** A jornada semanal deve ser cumprida em período oposto ao horário escolar, de acordo com as atividades do setor para o qual for designado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

**1.3.3.** O horário de aproveitamento do estagiário será fixado de acordo com a conveniência do IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL, dentro do período das 8:00h às 17:00h.

## **2. DAS VAGAS**

**2.1.** O IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL oferece 16 (dezesesseis) vagas para ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO, todas destinadas a estudantes de Nível Superior (Licenciatura ou Bacharelado). A contratação dos estagiários será com base no art. 7º da Orientação Normativa nº 7, de 30 de outubro de 2008.

**2.2.1.** As vagas serão distribuídas, no âmbito do IF SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL, conforme determina o Anexo I.

## **3. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES EXIGIDAS**

**3.1.** As inscrições estarão abertas no período de 07 a 18 de março de 2016, no horário de 9:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00, e devem ser realizadas na Direção Geral do IF SERTÃO-PE, Campus Zona Rural, localizado na BR235, km 22, Projeto N4, Petrolina-PE. As dúvidas referentes ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas pelo telefone (87)2101-8082 ou (87)2101-8057 também pelo e-mail: [zr.psicossocial@ifsertao-pe.edu.br](mailto:zr.psicossocial@ifsertao-pe.edu.br)

**3.2.** Os(as) candidatos(as) às vagas de estágio devem estar matriculados, e com frequência regular, em cursos de Nível Superior, ministrados por qualquer instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e conforme requisitos contidos no Anexo I deste edital.

**3.2.1** Os(as) candidatos(as) às vagas de estágio devem estar cursando pelo menos os períodos da graduação expostos no Anexo I.

**3.2.3.** Os(as) estudantes candidatos à vaga de estágio não obrigatório não podem ter idade inferior a 16 anos.

**3.2.4** No ato da inscrição os candidatos deverão apresentar a **seguinte documentação:**

- Ficha de inscrição (Anexo IV);**
- Cédula de identidade (cópia e original);**
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia e original);**
- Comprovante de matrícula atualizado (cópia e original);**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

•**Histórico Escolar atualizado do curso em andamento a que se destina a vaga;**

**3.2.5** O requerimento de inscrição implicará aceitação pelo candidato de todas as normas e condições constantes deste edital.

**4. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS**

Haverá reserva de 10%(dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital para nível superior a portadores de deficiência. Caso o resultado da aplicação do percentual da reserva de vagas acima mencionada resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sempre que forem convocados mais de quatro candidatos, nos termos do § 5º, do artigo 17, da Lei nº 11.788/08 c/c Orientação Normativa MPOG nº07/08 e do Decreto nº 3.298/99. O percentual na forma prevista acima será assegurado a partir da 5ª (quinta) vaga de estágio, de maneira que não ultrapasse montante superior a 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas.

**5. DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1.** O processo seletivo constará de:

**a) Análise do histórico escolar, valendo 5 pontos;**

**b) Entrevista, valendo 5 pontos;**

**c) Prova de conhecimentos específicos, para os(as) candidatos(as) concorrentes à vaga de Serviço Social.**

**5.2.** As orientações inerentes a cada etapa de avaliação, bem como os critérios específicos, são os constantes no Anexo II.

**5.3.** O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a maior nota da soma dos pontos obtidos na análise do histórico escolar, e da entrevista.

**5.4.** A prova de conhecimentos específicos, para os(as) candidatos(as) concorrentes à vaga de Serviço Social, terá caráter eliminatório, de modo que a nota mínima exigida será 6,0 (seis). A mesma consistirá de avaliação dissertativa, com os pontos constantes no Anexo II. A banca responsável pela correção será composta por Assistentes Sociais do IF Sertão-PE, de outros campi, que não a do campus Petrolina Zona Rural.

**5.5.** O(a) candidato(a) pode ser desclassificado(a) caso não se adeque às exigências do setor a que concorre, avaliadas pelo(a) entrevistador(a).

**5.6.** Havendo empate no total de pontos, será beneficiado(a) com desempate, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

- a) obter a maior nota na análise do histórico escolar.
- b) obter a maior pontuação na entrevista.
- c) No caso dos(as) candidatos(as) à vaga de Serviço Social, a nota da prova teórica.
- d) tiver maior idade.

**5.7.** O cronograma das atividades inerentes ao processo seletivo é o constante no Anexo III.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** O recurso deverá ser impetrado pelo(a) candidato(a) por meio de requerimento, conforme formulário no Anexo V, e entregue à COMISSÃO RESPONSÁVEL, obedecendo ao cronograma apresentado no Anexo III e no horário determinado no item 3.1. do presente edital. A previsão para o resultado final após a análise do recurso é dia 28/03/2016.

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1.** O processo seletivo regido por este edital terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por mais um ano.

## **8. DA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**8.1.** O(a) candidato(a) selecionado(a), para ser considerado(a) hábil à realização das atividades a que foi designado(a), passará por exame médico, a ser realizado no setor médico do IF Sertão - PE, *Campus Petrolina Zona Rural*, Rodovia BR 235, Km 22, Projeto Senador Nilo Coelho - N4, ou por outra avaliação médica, caso tenha preferência, antes da assinatura do contrato.

**8.2.** A realização do estágio dar-se-á mediante Termo de Compromisso firmado entre o(a) estagiário(a) e a instituição concedente e a instituição de ensino, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, não acarretando vínculo empregatício de qualquer natureza.

**8.3.** O estágio não obrigatório será desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**8.4.** O acompanhamento das atividades realizadas (que devem obedecer a lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008) e o controle da frequência serão de responsabilidade do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

Professor Orientador e/ou Chefe do Setor (que deve ter nível de escolaridade superior à do estagiário) em que o estagiário estiver lotado, a quem caberá enviar, mensalmente, a Folha de Frequência, bem como o Plano de Trabalho do estágio ao Setor de Gestão de Pessoas.

**8.5.** O(a) aluno(a) estagiário(a) que tiver vínculo estudantil com o IF SERTÃO-PE deverá documentar o estágio, objeto deste edital, na Coordenação de Extensão e Relações Empresariais do IF SERTÃO-PE.

**8.6.** Poderá ocorrer desligamento do(a) estudante do estágio não obrigatório:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido do(a) estagiário(a);
- c) se, decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, for comprovada insuficiência de desempenho das atividades para as quais foi designado(a);
- d) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período do estágio;
- e) pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de origem do(a) estagiário(a);
- f) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- g) a qualquer tempo, por interesse e conveniência da administração, de forma justificada.
- h) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso.

## **9. DA BOLSA DE ESTÁGIO**

**9.1.** O(a) estudante de Nível Superior perceberá, a título de bolsa de estágio, o valor equivalente a R\$ 520,00 pela jornada semanal de 30 horas e, no caso da jornada ser de 20 horas semanais, o valor de R\$ 364,00.

**9.2.** O(a) estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio-transporte em pecúnia, no valor de R\$ 6,00 por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A inexatidão das informações prestadas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas após a homologação dos resultados, implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a), ficando nulos a inscrição e todos os atos dela decorrentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**10.2.** Será excluído do processo seletivo o candidato que não atender as orientações descritas no presente edital.

**10.3.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo simplificado.

Petrolina, 04 de março de 2016

**JANE OLIVEIRA PEREZ**

**Diretora Geral – Campus Petrolina Zona Rural**

**Portaria nº 460 de 20/08/2015**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

**ANEXO I**

**DISTRIBUIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS POR VAGAS E SEGMENTOS DO IF SERTÃO-PE**

**NÍVEL SUPERIOR**

| SETOR                            | CURSOS   | VAGAS | PERÍODO MÍNIMO |
|----------------------------------|--|-------|----------------|
| REGISTRO ACADÊMICO               | SECRETARIADO EXECUTIVO, LETRAS ADMINISTRAÇÃO ou INFORMÁTICA (Licenciatura) | 02    | 4º             |
| PSICOSSOCIAL                     | PSICOLOGIA   | 01    | 5º             |
|                                  | SERVIÇO SOCIAL   | 01    | 3º             |
| LICITAÇÃO                        | DIREITO ou ADMINISTRAÇÃO   | 02    | 4º             |
| ESTÁGIO                          | SECRETARIADO EXECUTIVO, LETRAS ou ADMINISTRAÇÃO                            | 01    | 4º             |
| PEDAGÓGICO                       | PEDAGOGIA  | 01    | 4º             |
| TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO         | INFORMÁTICA (área de suporte, infraestrutura e sistemas)                   | 02    | 4º             |
| COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO/PESQUISA | SECRETARIADO EXECUTIVO, LETRAS ou ADMINISTRAÇÃO                            | 01    | 4º             |
| LABORATÓRIO DE SOLOS             | AGRONOMIA  | 01    | 4º             |
| EDUCAÇÃO FÍSICA                  | EDUCAÇÃO FÍSICA  | 01    | 4º             |
| MÚSICA                           | MÚSICA   | 01    | 4º             |
| SETOR DE CAMPO                   | VETERINÁRIA  | 01    | 4º             |
| ESCOLA DO VINHO                  | VITICULTURA E ENOLOGIA   | 01    | 4º             |
| TOTAL                            |  | 16    |                |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

| <b>ETAPA</b>  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>          | <b>DISCRIMINAÇÃO</b>  |
|---|----------------------------------|---|
| <b>1 – Análise de Histórico Escolar</b>   | <b>5,0</b>                       | O aproveitamento escolar será avaliado a partir da média ponderada das médias, constantes no histórico escolar. A pontuação a ser obtida corresponderá ao coeficiente baseado nas mesmas. A avaliação do histórico escolar é de caráter classificatório.  |
| <b>2 – Entrevista</b>   | <b>5,0</b>                       | A pontuação da entrevista será distribuída de acordo com os seguintes critérios: <ul style="list-style-type: none"><li>• Postura durante a entrevista;</li><li>• Desenvoltura nas atividades propostas pelo entrevistador;</li><li>• Comunicação interpessoal. A entrevista é etapa de caráter classificatório.</li></ul> |
| <b>3 – Prova de conhecimentos específicos, para os(as) candidatos(as) concorrentes à vaga de Serviço Social</b> | <b>Nota mínima exigida (6,0)</b> | Os pontos que serão discutidos na avaliação serão: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Decreto Presidencial nº 7234/2010;</li><li>2. Serviço Social na contemporaneidade e projeto ético-político.</li></ol>   |





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA**

| <b>Atividade</b>   | <b>Data</b>                |
|--|----------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL   | 04/03/2016                 |
| REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES  | 07/03 a 18/03/2016         |
| HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA TEÓRICA DE SERVIÇO SOCIAL    | 21/03/2016                 |
| APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICA DE SERVIÇO SOCIAL   | 23/03/2016                 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL-ETAPA 1 E RESULTADO DA PROVA TEÓRICA DE SERVIÇO SOCIAL | 28/03/2016                 |
| RECURSO DA PRIMEIRA FASE   | 28 e 29/03                 |
| DIVULGAÇÃO DO LOCAL E HORÁRIO DAS ENTREVISTAS  | 30/03/2016                 |
| REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA   | 31/03 e 01/04/2016         |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR   | 03/04/2016                 |
| INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAIS RECURSOS   | 04 e 05/04/2016            |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS   | 06/04/2016                 |
| PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL  | 06/03/2016                 |
| ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO   | A partir do dia 11/04/2016 |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**ANEXO IV**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº \_\_\_\_\_

**DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( ) E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

R.G \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Possui necessidade(s) específica(s)? SIM ( ) NÃO ( )

Necessidade(s) específica(s): \_\_\_\_\_

**SITUAÇÃO ACADÊMICA:**

Instituição de ensino ao qual está vinculado(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Vaga a qual deseja concorrer: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

Horário disponível: \_\_\_\_\_

Petrolina, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

Número de inscrição: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**

Para fundamentação, segue em anexo os seguintes documentos (se houver):

---

---

---

Petrolina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

---

Assinatura do (a) Aluno (a)

---

Assinatura do Responsável (**Caso o aluno seja adolescente**)